



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade: 001 – Divisão de Contabilidade e Orçamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0107 – Gestão Financeira e Orçamentária

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção dos órgãos da Secretaria

Elemento: 3391.97.01 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade: 001 – Divisão de Contabilidade e Orçamento

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 0107 – Gestão Financeira e Orçamentária

Projeto/Atividade: 2015 – Reserva de Contingência

Elemento: 9999.99 – Reserva de Contingência

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2013


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal